



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

O **MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 34/2026, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 65/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 12.719.447/0001-02, com sede à Rua João Avallone, nº 40, bairro Vila Verde, São Joaquim De Bicas /MG, CEP: 32920-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, ESPAÇOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00000018715-ADAPTADOR PARA VÁLVULA LAVATÓRIO -	KRONA	20	UN	1,45	29,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2	00000028552-JOELHO 100 MM / 45° (ESGOTO) - JOELHO 100 MM / 45° (ESGOTO)	PLASTUBOS	50	UN	5,75	287,50
6	00000018763-JOELHO 150 MM (ESGOTO) -	JE CONEXOES	100	UN	37	3.700,00
11	00000017510-LUVA DE CORRER 100 MM (ESGOTO) - LUVA DE CORRER 100 MM (ESGOTO)	FORTLEV	200	UN	18	3.600,00
12	00000017509-LUVA DE CORRER 150 MM (ESGOTO) - LUVA DE CORRER 150 MM (ESGOTO)	SHIVA	50	UN	50	2.500,00
13	00000017516-LUVA DE CORRER 40 MM (ESGOTO) - LUVA DE CORRER 40 MM (ESGOTO)	KRONA	50	UN	10	500,00
17	00000017563-REDUÇÃO 150/100 (ESGOTO) -	JE CONEXOES	50	UN	21	1.050,00
20	00000017601-TAMPÃO 100 MM ESGOTO -	SHIVA	50	UN	6,5	325,00
25	00000017620-TÊ 150 MM (ESGOTO) -	JE CONEXOES	100	UN	60	6.000,00
27	00000017564-TÊ 50 MM (ESGOTO) - TÊ 50 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	100	UN	6	600,00
28	00000017561-TÊ 75 MM (ESGOTO) - TÊ 75 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	50	UN	12,4	620,00
38	00000028563-ADAPTADOR PVC 32 MM ÁGUA - ADAPTADOR PVC 32 MM ÁGUA	KRONA	50	UN	2,5	125,00
39	00000028564-ADAPTADOR PVC 40 MM ÁGUA - ADAPTADOR PVC 40 MM ÁGUA	PLASTUBOS	50	UN	5	250,00
40	00000028565-ADAPTADOR PVC 50 MM ÁGUA - ADAPTADOR PVC 50 MM ÁGUA	FORTLEV	50	UN	4,7	235,00
41	00000028566-ADAPTADOR PVC 60 MM ÁGUA - ADAPTADOR PVC 60 MM ÁGUA	KRONA	50	UN	13,5	675,00
43	00000020055-CURVA PVC 40 MM ÁGUA -	PLASTUBOS	50	UN	15	750,00
44	00000020049-CURVA PVC 50 MM ÁGUA -	PLASTUBOS	50	UN	15	750,00
45	00000020050-CURVA PVC 60 MM ÁGUA -	KRONA	50	UN	40	2.000,00
46	00000028567-COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC 60MM X 3/4 - COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PARA PEAD EM PVC 60MM X 3/4	KRONA	50	UN	15,39	769,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

47	00000028568-COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC 50MM X 3/4 - COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PARA PEAD EM PVC 50MM X 3/4	KRONA	50	UN	18	900,00
48	00000028569-COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC 40MM X 3/4 - COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PARA PEAD EM PVC 40MM X 3/4	AMANCO	50	UN	30	1.500,00
52	00000028573-FLANGE PVC 32 MM ÁGUA - FLANGE PVC 32 MM ÁGUA	UNIFORTTE	20	UN	8,7	174,00
53	00000028574-FLANGE PVC 40 MM ÁGUA - FLANGE PVC 40 MM ÁGUA	UNIFORTTE	20	UN	12,5	250,00
54	00000028575-FLANGE PVC 50 MM ÁGUA - FLANGE PVC 50 MM ÁGUA	UNIFORTTE	20	UN	11	220,00
55	00000028576-FLANGE PVC 60 MM ÁGUA - FLANGE PVC 60 MM ÁGUA	UNIFORTTE	20	UN	16	320,00
58	00000028580-JOELHO 32 MM PVC ÁGUA - JOELHO 32 MM PVC ÁGUA	KRONA	100	UN	3	300,00
59	00000028582-JOELHO 40 MM PVC ÁGUA - JOELHO 40 MM PVC ÁGUA	KRONA	100	UN	6,5	650,00
61	00000028585-JOELHO 60 MM PVC ÁGUA - JOELHO 60 MM PVC ÁGUA	KRONA	100	UN	28	2.800,00
62	00000018766-JOELHO LR ½ PVC (AZUL) -	SHIVA	50	UN	6	300,00
64	00000028589-LUVA DE CORRER 20 MM PVC ÁGUA - LUVA DE CORRER 20 MM PVC ÁGUA	FORTLEV	100	UN	10	1.000,00
65	00000017518-LUVA DE CORRER 25 MM PVC - LUVA DE CORRER 25 MM PVC	FORTLEV	100	UN	10,5	1.050,00
67	00000017514-LUVA DE CORRER 40 MM PVC - LUVA DE CORRER 40 MM PVC	KRONA	200	UN	24,5	4.900,00
69	00000017512-LUVA DE CORRER 60 MM PVC - LUVA DE CORRER 60 MM PVC	KRONA	200	UN	55	11.000,00
73	00000028586-LUVAS LR 32 PVC ÁGUA - LUVAS LR 32 PVC ÁGUA	KRONA	50	UN	6,5	325,00
74	00000028587-LUVAS LR 40 PVC ÁGUA - LUVAS LR 40 PVC ÁGUA	KRONA	50	UN	14	700,00
75	00000028588-LUVAS LR 50PVC ÁGUA - LUVAS LR 50PVC ÁGUA	KRONA	50	UN	25	1.250,00
80	00000028596-LUVAS PVC SOLDÁVEL 60 MM ÁGUA - LUVAS PVC SOLDÁVEL 60 MM ÁGUA	KRONA	200	UN	16	3.200,00
83	00000028599-NIPEL PVC 1/2" ÁGUA - NIPEL PVC 1/2" ÁGUA	FORTLEV	50	UN	1,5	75,00
84	00000028600-NIPEL PVC 3/4" ÁGUA - NIPEL PVC 3/4" ÁGUA	FORTLEV	50	UN	2	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

88	00000028604-TAMPÃO PVC 40 MM ÁGUA - TAMPÃO PVC 40 MM ÁGUA	KRONA	100	UN	5,9	590,00
89	00000028605-TAMPÃO PVC 50 MM ÁGUA - TAMPÃO PVC 50 MM ÁGUA	FORTLEV	100	UN	7,5	750,00
93	00000028614-TÊ 32 MM PVC ÁGUA - TÊ 32 MM PVC ÁGUA	KRONA	200	UN	4,5	900,00
94	00000028615-TÊ 40 MM PVC ÁGUA - TÊ 40 MM PVC ÁGUA	KRONA	200	UN	10,5	2.100,00
95	00000028616-TÊ 50 MM PVC ÁGUA - TÊ 50 MM PVC ÁGUA	FORTLEV	200	UN	8,9	1.780,00
101	00000028623-TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 40MM 6M - TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 40MM 6M	KRONA	500	UN	113,5	56.750,00
104	00000028628-UNIÃO PVC SOLD. 32 MM ÁGUA - UNIÃO PVC SOLD. 32 MM ÁGUA	KRONA	30	UN	16	480,00
105	00000028629-UNIÃO PVC SOLD. 40 MM ÁGUA - UNIÃO PVC SOLD. 40 MM ÁGUA	KRONA	30	UN	32,5	975,00
107	00000028632-UNIÃO PVC SOLD. 60 MM ÁGUA - UNIÃO PVC SOLD. 60 MM ÁGUA	KRONA	30	UN	105	3.150,00
140	00000020251-TORNEIRA JARDIM PVC 1/2" (C/BICO) -	RIP	20	UN	1,96	39,20
141	00000020252-TORNEIRA JARDIM PVC 3/4" (C/BICO) -	RIP	20	UN	1,96	39,20
145	00000020084-BOLSA ESPUDE P/ VASO 1 ½" X 40 MM -	OURO FINO	20	UN	11,5	230,00
151	00000020217-REGISTRO ESFERA 1/2" SOLDÁVEL PVC -	RIP	20	UN	4,2	84,00
152	00000017585-REGISTRO ESFERA 1" SOLDÁVEL PVC -	RIP	30	UN	9,7	291,00
153	00000017584-REGISTRO ESFERA 3/4" SOLDÁVEL PVC -	RIP	30	UN	5	150,00
154	00000017587-REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL PVC -	RIP	30	UN	15,35	460,50
155	00000017589-REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL PVC -	RIP	50	UN	17,55	877,50
156	00000017590-REGISTRO ESFERA 60MM SOLDÁVEL PVC -	UNIFORTTE	50	UN	37,5	1.875,00
157	00000020072-ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2" -	TRAMONTINA	100	UN	3,5	350,00
162	00000028626-MANGUEIRA PLÁSTICA AZUL 1" - MANGUEIRA PLÁSTICA AZUL 1"	PLASTMAN	100	MT	7,75	775,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

163	00000023863-MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PNEUMÁTICA 5/16" - 500 PSI.	ARQUA	100	M	6	600,00
164	00000021882-MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO AR E - MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO AR E ÁGUA PARA COMPRESSOR	MANTAC	500	MT	6	3.000,00
165	00000021883-MANGUEIRA DE BORRACHA 3/8" ALTA PRESSÃO AR E - MANGUEIRA DE BORRACHA 3/8" ALTA PRESSÃO AR E ÁGUA PARA COMPRESSOR	MANTAC	500	MT	6	3.000,00
167	00000028606-MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE - 1 POLEGADA X 2,5MM	ARQUA	300	MT	11,5	3.450,00
168	00000028607-MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE - 3/4 POLEGADA X 2,5MM	PLASTMAN	300	MT	6,5	1.950,00
169	00000028608-MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA - PT 250 PSI 1 POLEGADA	PLASTMAN	300	MT	15	4.500,00
170	00000028609-MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA - PT 250 PSI 3/4 POLEGADA	IBIRA	300	MT	12,5	3.750,00
171	00000017572-REGISTRO 1/2" METAL GAVETA -	MILLA	20	UN	30	600,00
184	00000028642-VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1 1/4" - VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1 1/4"	QUALITY	10	PÇ	130	1.300,00
190	00000020270-VALVULA METAL AMERICANA -	CLARA	10	UN	10,5	105,00
192	00000020271-VALVULA METAL PIA COZINHA -	CLARA	20	UN	10,5	210,00
197	00000019991-BOMBA D'AGUA SAPO SUBMERSA 127 V 450 W 950 A -	RAYMA	5	UN	360	1.800,00
198	00000019990-BOMBA D'AGUA SAPO SUBMERSA 220 V 450 W 950 A -	RAYMA	5	UN	350	1.750,00
199	00000007369-ADESIVO PLASTICO PARA PVC - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, embalagem com 175g com pincel aplicador.	FIRMEX	100	UN	12,5	1.250,00
200	00000017443-COLA DE SILICONE 280 GM - COLA DE SILICONE 280 GM	TYTAN	30	UN	13,6	408,00
201	00000011311-COLA DE SILICONE 50G -	TEKBOND	20	UN	5	100,00
203	00000017415-BÓIA DE NIVEL ELÉTRICA (1ª LINHA) - BÓIA DE NIVEL ELÉTRICA (1ª LINHA)	THOMPSON	50	UN	35	1.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

204	00000017436-CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA QUADRA 100MM - CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA QUADRA 100MM	RIP	20	UN	12	240,00
207	00000020148-KIT REPARO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA - UNIVERSAL	EGAPLAST	50	UN	65	3.250,00
208	00000020083-ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM -	KRONA	50	UN	3,5	175,00
209	00000020082-ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40 CM -	KRONA	50	UN	4,08	204,00
210	00000010315-SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM - SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM	SOCEL	200	UN	4,4	880,00
211	00000010316-SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO - SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO	SOCEL	100	UN	9,8	980,00
212	00000021040-ASPERSOR IRRIGAÇÃO 1/2 X 1 M -	ARAUJO	10	UN	32,5	325,00
213	00000028673-ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA 2 BICOS - ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA 2 BICOS	IMPLEBRAS	20	UN	27	540,00
214	00000022389-MICROASPERSOR ROTATIVO BAILARINA - VAZÃO DE 30 A 40L/H.	MAC LOREN	10	UN	5	50,00
215	00000001097-FITA VEDA ROSCA - Fitas veda rosca 18mmX25mts	NOVAFLON	100	UN	3,05	305,00
217	00000020266-TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - COM VIROLA E JOELHO AZUL	AMANCO	20	UN	17,5	350,00
218	00000032988-DESENTUPIDOR BORRACHA PIA/VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR BORRACHA PIA/VASO SANITÁRIO	DISTAK	10	UN	8	80,00
219	00000032989-ANEL DE VEDAÇÃO 100MM - ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	RAMOS	50	UN	1,05	52,50
221	00000032991-ANEL DE VEDAÇÃO 150MM - ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	RAMOS	50	UN	5,2	260,00
222	00000032992-ANEL DE VEDAÇÃO 50MM - ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	RAMOS	50	UN	0,73	36,50
224	00000032994-TAMPÃO ROSCÁVEL 20MM - TAMPÃO ROSCÁVEL 20MM	KRONA	20	UN	2,1	42,00
225	00000032995-TAMPÃO ROSCÁVEL 32MM - TAMPÃO ROSCÁVEL 32MM	AMANCO	20	UN	13	260,00
226	00000032996-BUCHA REDUÇÃO 60MMX50MM (AGUA) - BUCHA REDUÇÃO 60MMX50MM (AGUA)	KRONA	50	UN	10,5	525,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

TOTAL CREDOR:	166.504,40
----------------------	-------------------

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 65/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.
 - 3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.
 - 3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: Almojarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, das 07:00h às 16:00h, ou em outro local previamente acordado com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto lícitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 24 de julho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
LTDA**

CNPJ nº 12.719.447/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: